



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 721, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo município de São Sebastião do Oeste/MG com a finalidade de constituir um Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Lei Estadual nº 18.036 de 12/01/2009.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, em todos os seus termos pelo Município de São Sebastião do Oeste/MG com a finalidade de aderir ao CIAS – Centro Oeste – Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário do Centro Oeste Mineiro, Consórcio Público de direito público com natureza jurídica de associação pública, nos termos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, e Lei Estadual nº 18.036 de 12/01/2009, visando o desenvolvimento em conjunto de ações e serviços de aterro sanitário, descarte disciplinado de Resíduos Sólidos Urbanos, da Região Centro Oeste do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Para fazer face às despesas com Rateio inerentes à participação no Consórcio fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, no Orçamento Vigente, Lei Municipal nº 700, de 29 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 01 – Departamento de Gestão Ambiental e Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

18.541.1801.2.147 – Manutenção Contrato de Rateio CIAS

3.1.71.70.00.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R\$
1.000,00

3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público – R\$
1.000,00

4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público – R\$
1.000,00

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

Art. 3°. Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo artigo 43, § 1°, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como fonte de recursos para suportar a despesa criada no artigo 1° desta Lei, serão utilizadas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a anulação de dotações orçamentárias vigentes, a seguir relacionadas:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Departamento de Gestão Ambiental e Fiscalização

18.541.1801.2.080 – Manutenção Contrato de Rateio CIMCOM

3.1.71.70.00.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R\$
1.000,00

3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público – R\$
1.000,00

4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público – R\$
1.000,00

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4°. O poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 21 de novembro de 2018.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal